ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
121795

Número do Processo - SEI
202600005025612

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.
O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005025612
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Aquisição de 16 inscrições para o 19º SGPL - Seminário em Gestão, Projetos e Liderança do PMIGO, em Goiânia, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026, por meio de atividades de capacitação, como workshops e palestras.

2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de serviços em parcela única, referente a disponibilização de 16 inscriçoes para o evento. A execução ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026, conforme cronograma constante neste Termo de Referência.
2.3. Natureza da execução do objeto	não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme autoriza o art.95, inciso II da Lei federal nº 14.133/21.
2.6. Prazo de vigência contratual	90 dias

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, participação em palestra.	
Período (Meses)	
Quantidade	16
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R$ 1.044,00
Valor Total	R$ 16.704,00

3.2. Preço Total Estimado: estimado da contratação é de **R$ 16.704,00 (dezesseis mil setecentos e quatro reais),** conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de 16 inscrições para o 19º SGPL - Seminário de Gestão, Projetos e Liderança do PMIGO, em Goiânia, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026, por meio de atividades de capacitação, como workshops

e palestras, que atenderão a áreas distintas desta secretaria. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

1. Escritório de Projetos Setorial - 05 inscrições;
2. Superintendência de Sistemas da Informação - 04 Inscrições;
3. Superintendência de Inovação - 03 inscrição;
4. Subsecretaria de Logística e Patrimônio - 02 Inscrição;
5. Diretoria da Escola de Governo - 01 Inscrições;
6. SGI - GGDP - 01 inscrição

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de 16 inscrições para o 19º SGPL - Seminário de Gestão, Projetos e Liderança do PMIGO, em Goiânia, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026, por meio de atividades de capacitação, como workshops e palestras. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].
5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade dede formar e atualizar conhecimentos dos profissionais que atuam na Gestão de Projetos da SEAD, através de assuntos que são de total relevância e aplicabilidades para os projetos constantes do Portfolio de Projetos da SEAD.
5.3. Face ao 19º Seminário de Gestão, Projetos e Liderança a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026 em Goiânia - GO, expressamos que a presença dos servidores neste Seminário visa primordialmente a atualização de conhecimentos e práticas relacionadas à Gestão de Projetos da SEAD. O **19º Seminário de Gestão, Projetos e Liderança** é promovido pelo Project Management Institute - Chapter Goiás, entidade de reconhecida **notória especialidade**, com histórico de anos de realização do Seminário de Gestão, Projetos e Liderança, qualidade dos palestrantes e relevância para o setor público. O evento aborda conteúdos estratégicos e técnicas avançadas de gestão, liderança e execução de projetos, essenciais para aprimorar a atuação de gestores públicos e profissionais envolvidos na gestão dos projetos da SEAD. A participação dos servidores neste seminário proporcionará: **Atualização técnica e prática** sobre metodologias modernas de gestão de projetos e liderança; **Compartilhamento de experiências** com especialistas renomados e líderes de referência no setor; **Aplicação direta** das práticas aprendidas nas atividades da SEAD, promovendo eficiência, inovação e melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade. N**ão há outro evento no mercado com conteúdo equivalente e qualidade comprovada**. Assim, a contratação direta atende ao princípio da eficiência e à necessidade de capacitação estratégica da equipe. Ressalta-se que a participação no seminário é **essencial para o desenvolvimento profissional e melhoria da gestão pública**, sendo a escolha do evento justificada por sua **notória especialidade**. A aquisição de inscrições elimina a necessidade de estruturação de um curso específico, contratação de instrutores e desenvolvimento de materiais, permitindo que os participantes tenham acesso imediato ao conteúdo de alta qualidade já consolidado no Seminário.
Considerando que a contratação em tela consiste na contratação de empresa visando ministrar cursos especializados de aperfeiçoamento de pessoal, a situação amolda-se à hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no Artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal n° 14.133/21 - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo o 19º Seminário de Gestão, Projetos e Liderança e os palestrantes do evento de reconhecida especialidade e qualificação no ramo, assim demonstrando a inviabilidade de comparação dos serviços contratados em razão de sua singularidade e notória especialidade, impossibilitando o estabelecimento de disputa para a pretendida contratação.
Portanto, ao atender os requisitos legais e demonstrar plenamente os critérios necessários para o desenvolvimento institucional da Administração, consideramos viável a contratação direta das inscrições para participação de servidores da Secretaria de Estado da Administração no 19º Seminário de Gestão, Projetos e Liderança.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. Aquisição de 16 inscrições para o 19º SGPL - Seminário de Gestão, Projetos e Liderança do PMIGO, em Goiânia, Goiás nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026 por meio de atividades de capacitação, acesso completo aos três dias de evento conforme programação oficial, atividades de capacitação como workshops e palestras, além da certificação.

6.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 10 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
ITEM	**PARCELAS DE ENTREGA:**	**VALOR TOTAL (R$)**
Item 01	Parcela única	R$ 16.704,00

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Atesto da execução do objeto

9.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.4. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão de regularidade com o FGTS.

9.5.2. Certidão de regularidade com CNDT.

9.5.3. Certidão de regularidade com o INSS/RF.

9.5.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

9.5.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade e a data da emissão;
b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
c. o período respectivo de execução do contrato;
d. o valor a pagar;
e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
f. quantitativo;
g. valor unitário;
h. valor total; e
i. respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.11. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.17. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.19. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Inexigibilidade de Licitação
10.2. Prazo de validade das propostas	30 dias

Exigências de habilitação

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-? nanceira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

10.4. Não é admitida a subcontratação.

10.5. No âmbito da contratação referente à aquisição de 16 inscrições para participação no 19º Seminário de Gestão, Projetos e Liderança – SGPL, promovido pelo PMI-GO, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026, em Goiânia/GO, as obrigações das partes estão assim definidas:
Obrigações da Contratada:
a) Garantir a efetivação das 16 inscrições em nome dos participantes indicados pela Contratante, assegurando-lhes acesso integral ao evento em todos os dias programados.
b) Disponibilizar aos participantes a programação completa do evento, incluindo palestras, workshops, painéis e demais atividades de capacitação.
c) Fornecer materiais de apoio, conforme disponibilizados pelo evento.
d) Disponibilizar infraestrutura necessário para a participação, incluindo credenciamento, acesso aos ambientes do seminário e suporte técnico durante as atividades.
e) Emitir e entregar aos participantes os certificados de participação.
f) Comunicar à Contratante eventuais alterações na programação, horários ou condições de realização do seminário.
Obrigações da Contratante:
a) Indicar, em tempo hábil, os nomes e dados completos dos 16 participantes que serão inscritos no seminário.
b) Efetuar o pagamento devido, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.
c) Garantir que os participantes cumpram as normas de participação estabelecidas pela organização do evento.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor designado.

11. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO BALANÇO E DOS ÍNDICES

Justifica-se a dispensa da apresentação do balanço patrimonial e dos índices de qualificação econômico-financeira (art. 69, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021) na presente contratação, no valor de R$ 16.704,00. Tal contratação tem por objeto a inscrição de servidores no 19º SGPL, formalizada por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021), com fundamento no art. 70, III, c/c os arts. 72, V, 62, caput, e 69, caput, da mesma norma.
Nas contratações diretas, exige-se a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e as qualificações mínimas necessárias (art. 72, V). Essa habilitação é entendida como o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto (art. 62, caput). Por sua vez, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do contratado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato (art. 69, caput).
O art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que a documentação de habilitação referida no Capítulo VI do Título II, que abrange a qualificação econômico-financeira prevista no art. 69, seja dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata. Embora o conceito previsto no art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021 esteja inserido na definição legal de compra, entende-se, no caso concreto, possível reconhecer situação materialmente equivalente à entrega imediata, para fins de aplicação do art. 70, III, considerando as características específicas da contratação. Trata-se de prestação pontual, de execução única, vinculada a evento com data previamente definida, sem obrigações continuadas ou de trato sucessivo, com pagamento posterior à realização do objeto.
Nesse contexto, a finalidade da norma, permitir a simplificação das exigências de habilitação em contratações cuja execução imediata reduza a exposição da Administração a riscos relacionados à capacidade econômico-financeira do contratado, mostra-se compatível com a situação concreta. Inexistem obrigações futuras cujo cumprimento dependa da solidez patrimonial da contratada, de modo que a exigência de balanço patrimonial e de índices econômico-financeiros revela-se, diante da natureza, do valor, da forma de execução e das condições de pagamento do objeto, desnecessária e desproporcional, à luz dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Tópico 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. - Folder do Evento

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
PRISCILA TENUTA MEIRA	Gestor de Contrato	62 32018761	priscila.meira@goias.gov.br
GILVAN JOSE MEIRELES	Fiscal de contrato	62 32018761	gilvan.meireles@goias.gov.br
PRISCILA TENUTA MEIRA	Integrante Requisitante	62 32018761	priscila.meira@goias.gov.br
PATRICIA MARIA TORRES TEOTONIO FERREIRA	Integrante Requisitante	62 32018761	patricia.tferreira@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05

GOIANIA, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA TENUTA MEIRA**, **Chefe do Escritório de Projetos**, em 08/09/2026, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA TORRES TEOTONIO FERREIRA**, **Assessor(a)**, em 08/09/2026, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE MEIRELES**, **Assessor(a)**, em 08/09/2026, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **95449838** e o código CRC **1E42F873**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.

Referência: Processo nº 202600005025612 SEI 95449838